

DECRETO Nº 1.564, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o processo administrativo nº 003132/05, e nos termos da alínea “n” do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais atinentes à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras pertencente a **MARILDA DOLIANITI DE SOUZA**, situada na Estrada Valdomiro de Souza km 2 – antiga Estrada da Pedra Branca, na localidade de Pedra Branca, constituída por uma superfície de 8.061,20m² (oito mil, sessenta e um metros quadrados e vinte centímetros), conforme descrição a saber: **Lado Direito:** confronta com terras da expropriada na extensão de 30,56m a 16°51'02"SE (vértices M1 a M2); **Pelos Fundos:** confronta com terras de propriedade da expropriada na extensão de 90,52m a 57°41'45"SW (vértices M2 a M3); **Lado Esquerdo:** confronta com terras de propriedade da expropriada na extensão de 63,61m a 52°51'34"NW (vértices M3 a M4); **Pela Frente:** com terras de propriedade da expropriada onde mede 21,47m a 26°46'40"NE (vértices M4 a M5), 19,12m a 41°04'37"NE (vértices M5 a M6), 40,92m a 50°21'32"NE (vértices M6 a M7), 17,24m a 65°38'18"NE (vértices M7 a M8), 12,57m a 87°24'28"SE (vértices M8 a M9), 13,75m a 65°51'15"SE (vértices M9 a M10), 15,66m a 65°55'03"SE (vértices M10 a M11) e 16,63m a 40°39'29"SE (vértices M11 a M1), fechando o perímetro, conforme planta de situação que faz parte integrante do feito administrativo epigrafado.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à construção de prédios públicos, visando o desenvolvimento, fomento e expansão industrial no Município.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Expansão Econômica autorizada a proceder às medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365/41, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, caso necessário.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com a proprietária, na forma do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de junho de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Mauro Cezar Esteves da Cunha
Gilberto Martins Esteves
Paulo César Ramos Cabral